

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026****EDITAL SEI Nº 27720831/2026 - SAP.LCT**

Objeto: Prestação de serviços veterinários, compreendendo atividades administrativas, transporte, microchipagem, castração, vacinação, e demais serviços a serem realizados pelo Centro de Bem Estar Animal, CBEA

Pedido de Esclarecimento 1 - Recebido em 03 de fevereiro de 2026, às 10:47h.

Questionamento 01: *"1. Do registro do médico-veterinário RT no CRMV. O item 9.5, alínea "I", do Edital exige a indicação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, bem como a comprovação de experiência técnica, não havendo previsão expressa de que tal registro deva ser, obrigatoriamente, no CRMV do Estado de Santa Catarina para fins de habilitação. - Adicionalmente, o Termo de Referência estabelece que a execução dos serviços deverá observar as normas do CFMV e do CRMV-SC, o que se relaciona à fase de execução contratual, e não à fase de habilitação. - Ressalta-se, ainda, que o item 5.3 do Termo de Referência dispõe expressamente que: "Após emitida a Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos." Dessa forma, entende-se que: - Na fase de habilitação, é suficiente que o profissional médico veterinário indicado e RT estejam regularmente inscrito em qualquer Conselho Regional de Medicina Veterinária do território nacional; - A exigência de inscrição secundária ou transferência para o CRMV-SC é aplicável exclusivamente à fase de execução, antes do início efetivo das atividades no Município de Joinville; - O prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço é plenamente suficiente para que o profissional indicado providencie sua regularização junto ao CRMV-SC, nos termos das normas do Sistema CFMV/CRMVs; - Não se mostra razoável nem juridicamente adequado antecipar tal exigência para a fase de habilitação, sob pena de restringir indevidamente a competitividade do certame. Está correto este entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Meio Ambiente, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28325551/2026 - SAMA.UBE. AAD: *"Na fase de habilitação, será suficiente que o profissional médico veterinário indicado e RT estejam regularmente inscrito em qualquer Conselho Regional de Medicina Veterinária do território nacional. A exigência de inscrição secundária ou transferência para o CRMV-SC é aplicável exclusivamente à fase de execução, antes do início efetivo das atividades no Município de Joinville, não se aplicando tal exigência em fase de habilitação. Quanto ao prazo de 30 dias para a inscrição no conselho local, informa-se que a empresa que atualmente atua em Joinville, originalmente era de outro estado e conseguiu regularizar os tramites no CRMV local, atendendo as exigências editalícias".*

Questionamento 02: *"2- Da infraestrutura da clínica/hospital veterinário e da sede da empresa. O Termo de Referência prevê a necessidade de estrutura adequada para atendimentos veterinários, exames e procedimentos cirúrgicos, admitindo a utilização de clínica ou hospital veterinário de suporte, em conformidade com as normas do CRMV. A empresa esclarece que: - Possui hospital veterinário plenamente regular, com alvarás, licenças sanitárias, registros e autorizações vigentes, atualmente sediado em outro Estado da Federação; - Toda a documentação comprobatória dessa estrutura encontra-se válida e em conformidade com as exigências legais e técnicas; - O Edital não exige a existência de sede, filial ou estrutura física prévia no Município de Joinville como condição de habilitação; - Em caso de adjudicação, a empresa se compromete a adequar uma sede de apoio (filial) no município ou região de execução, ou disponibilizar estrutura compatível, antes do início da execução contratual, dentro do prazo previsto no TR. Considerando, novamente, o prazo de até 30 (trinta) dias após a Ordem de Serviço para início da execução, entende-se que: • Serão aceitos, na fase de habilitação, documentos da sede principal da empresa, ainda que localizada em outro Estado; - A adequação de sede de apoio ou filial no município da execução poderá ocorrer na fase préoperacional, antes do início efetivo dos serviços; - Não é exigível que a licitante possua, no momento da habilitação, estrutura física previamente instalada em Joinville/SC. Está correto este entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Meio Ambiente, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28325551/2026 - SAMA.UBE. AAD: *"Não é exigível que a licitante possua, no momento da habilitação, estrutura física previamente instalada em Joinville/SC, servindo-se para o momento de habilitação a comprovação através de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes àquele a ser contratado, ou seja: Prestação de serviços veterinários, microchipagem, castração e vacinação, conforme Cláusula 9.5 1.1.2 do Edital 057/2026 28232185. Serão*

aceitos, na fase de habilitação, documentos da sede principal da empresa, ainda que localizada em outro Estado, ficando para a fase posterior apresentação de sede de apoio no município para a execução dos serviços".

Questionamento 03: "3 - Da disponibilização dos veículos necessários à execução dos serviços. O Edital e seus Anexos, em especial o Anexo IX - Quilometragem de Ambulâncias, indicam que os veículos utilizados para resgate, transporte e atendimento dos animais são de responsabilidade da contratada. Contudo, observa-se que: - O Edital não exige a comprovação de propriedade, posse ou disponibilidade imediata dos veículos na fase de habilitação; - A execução do contrato somente se inicia após a emissão da Ordem de Serviço, respeitado o prazo de até 30 (trinta) dias para início das atividades. Assim, entende-se que: • É admissível a apresentação, na fase de habilitação, de Termo de Compromisso, declarando que a empresa disponibilizará todos os veículos exigidos pelo Termo de Referência; - Tal disponibilização ocorrerá em tempo hábil, antes do início da execução contratual; - Os veículos atenderão integralmente às especificações técnicas e operacionais previstas no TR. Está correto este entendimento?

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Meio Ambiente, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28325551/2026 - SAMA.UBE. AAD: "Por fim, o Edital 057/2026 28232185 não exige a comprovação de propriedade, posse ou disponibilidade imediata dos veículos na fase de habilitação, porém, faz descritivo pormenorizado no item 5.6.9 no Termo de Referência 28105536, somente para a fase de execução do objeto".

Clarkson Wolf

Pregoeiro

Portaria 513/2025



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2026, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28335580** e o código CRC **FFF4AA28**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.283292-0

28335580v7